



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI nº 155 /95-NA, de 20 de novembro de 1.995.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos funcionários públicos municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada funcionário público municipal, do quadro efetivo, inativos, pensionistas e comissionados, um abono especial, no valor da diferença entre o salário mínimo vigente no país, de R\$100,00 (cem reais), e o valor do seu vencimento, não incidindo, sobre o mesmo, qualquer vantagem ou adicional, legal ou regulamentar.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, Gabinete do Prefeito em 20 de novembro de 1.995.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal